



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

EDITAL N.º 02/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE VESTIBULAR PARA O CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) PARA 2021.

TÍTULO I

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, *CAMPUS NOVO PARAÍSO*, nomeada pela portaria n.º 1.237/2020 DOU n.º 244 de 22/12/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o presente edital que contém as normas para o Processo Seletivo de vestibular para o Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, na modalidade presencial e regime de funcionamento de internato semanal, para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o período letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus Novo Paraíso*.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo de Vestibular está a cargo da comissão permanente responsável pela organização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos e Superior, nomeada pela Portaria n.º 192/2020 de 19 de novembro de 2020. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, bem como todas as informações a ele pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

1.3. Poderão concorrer às vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Agronomia para o período letivo de 2021 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio.

1.4. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.5. O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo Campus Novo Paraíso do IFRR consistirá, excepcionalmente, de prova de Análise de Histórico Escolar e Prova de Redação, devido ao período pandêmico o qual passamos.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus Novo Paraíso* do IFRR será conforme a tabela abaixo.

Curso	Turno	Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Bacharelado em Agronomia	Integral	-	02	02	04	02	04	01	01	01	01	18
		17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17
TOTAL DE VAGAS = 100%												35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

2.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Ação afirmativa;

II – Pessoa com deficiência;

III – Vagas de ampla concorrência.

2.2.1 Para efeito de classificação as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.2.2. As vagas destinadas às listas L1 a L14 é de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2.3 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital 02/2021.

2.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e nesta portaria, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, análogo ao item III deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública conforme definição do Artigo 19, inciso I da Lei n° 9.394/96, sendo aceito como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e certificados de Exame Supletivo ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA).

2.3.3 Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.

2.4 Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos. O candidato com deficiência deverá:

2.4.1 Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

- a. Enviar por e-mail (cppsv.cnp@ifrr.edu.br), no período das inscrições, de **10/03/2021 a 07/04/2021**, original do laudo médico digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;
- b. Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;
- c. Inscrever-se conforme indicado neste edital.
- d. Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
- e. Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

2.5 Ampla concorrência – As vagas são destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais ou que não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTO-DECLARAÇÃO.

3.1 A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa é uma etapa eliminatória do Processo Seletivo regido por este Edital e será realizada conforme o cronograma.

3.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

3.3 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria L1 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo:

a) cópia do comprovante de renda, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no ANEXO deste edital;

b) cópia do Histórico Escolar;

c) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato;

d) ficha de composição familiar modelo em ANEXO;

e) Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no ANEXO deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

f) cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos que residem com o candidato;

g) Se for pessoa com deficiência, deverá apresentar, ainda, cópia do Laudo Médico atualizado, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

3.4 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria L5 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública e renda familiar per capita igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio)):

a) cópia do Histórico Escolar

b) cópia da certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato;

c) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no ANEXO II deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

d) Se for pessoa com deficiência, deverá apresentar, ainda, cópia do Laudo Médico atualizado, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

3.5 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa da categoria L2, L6 e L14, estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

4.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior de Bacharelado em Agronomia ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

4.5 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

4.6 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da auto declaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma deste certame.

4.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR especificamente para esse fim.

4.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, ver cronograma.

4.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

4.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.

4.12 O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

4.13 O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.14 Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.

4.15 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

5.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de 10 a 15 de Março de 2021, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

1. Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>); efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta;
2. Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
3. Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

5.3 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

5.4 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado no dia 16 de Março de 2021, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.5 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

5.6 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo de Vestibular deverá proceder de acordo com o item 6.

5.7 O candidato deverá se inscrever, conforme o item 6, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo de Vestibular serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **10/03/2021 a 07/04/2021**.

6.2 As inscrições realizadas, pelos candidatos, só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

6.2.1 O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00**, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, até dia **07/04/2021**.

6.2.2 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

6.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

6.4 Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.

6.5 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.

6.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

6.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Novo Paraíso do IFRR o direito de excluir do Processo Seletivo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

6.9 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 São vedadas a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11 A inscrição no Processo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR e por este edital.

6.12 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

6.13 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

6.14 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.15 Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET será disponibilizado, de acordo com cronograma deste edital, respeitando todas as normas sanitárias de distanciamento, um ponto de apoio com integrantes da comissão do certame para realização da inscrição.

6.16 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Novo Paraíso. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

6.16.1 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

6.16.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

6.16.3 Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos” e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

6.16.4 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

6.16.5 No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

6.16.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.16.7 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.16.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

6.17 No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

6.19 Havendo necessidade de alteração de dados de Inscrição, o candidato deverá encaminhar um e-mail com seu nome completo, data de nascimento, CPF, cópia digitalizada do comprovante de inscrição e os dados que deseja alterar para o e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

cppsv.cnp@ifrr.edu.br. A resposta para a solicitação será dada pela CPSV em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

6.20 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos, apenas na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá protocolar o pedido de recurso pelo e-mail cppsv.cnp@ifrr.edu.br, apresentando a documentação pertinente de acordo com cronograma anexo.

6.21 A homologação das inscrições será publicada no dia 14/04/2021, na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

7.2 Os documentos a serem anexados são:

a) No campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo “**Histórico Escolar**” para anexar somente o Histórico Escolar que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;

b) É de inteira responsabilidade do candidato observar se no Histórico escolar constam as notas do 1º e 2º anos, do Ensino Médio, respectivamente.

c) Se candidato PCD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo “Laudo Médico” para inserir o laudo médico de PCD que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

7.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

7.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.6 Será cancelada a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.

7.7 Os candidatos que não anexarem o Histórico Escolar, no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

7.8 A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

7.9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

7.10 O IFRR/*Campus* Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo de Vestibular, dar-se-á, para o período letivo de 2021 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com o somatório das notas obtidas pela análise curricular, média aritmética das médias obtidas pelos componentes curriculares do Histórico Escolar de 1º e 2º anos, do Ensino Médio, **MAIS**, a nota obtida na prova de redação, respectivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

8.2 A Seleção para o Vestibular do Ano de 2021, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2021.1 para provimento das vagas ofertadas ao Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, será realizada em duas etapas, ANÁLISE CURRICULAR + PROVA DE REDAÇÃO, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 1º e 2º anos do ensino médio	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (sgc.ifrr.edu.br)
Prova de Redação	Qualitativa, de acordo com critérios estabelecidos no item 9.11	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (sgc.ifrr.edu.br)

8.3 Para composição da nota final será calculada a média aritmética entre a média do histórico escolar e a nota da redação. Média do histórico escolar (MHES), Nota de redação (NRED); conforme fórmula a seguir.

$$\text{Nota Final} = [(MHES) + (NRED)] / 2$$

8.4 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0
B = 9,0
C = 8,0
D = 7,0
E = 6,0
F = 5,0

8.5 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

– dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

8.6 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota do Histórico escolar;
- b) maior nota da Redação;
- c) o candidato de maior idade;
- d) sorteio.

8.7 De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar das Etapas, contendo a lista dos 35 (trinta e cinco) candidatos mais bem classificados, ainda, mais 35 (trinta e cinco) candidatos para compor lista de espera.

8.8 Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 60 (sessenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

9. DA REDAÇÃO ON-LINE

9.1 A Redação Online do Processo Seletivo de Vestibular 2021 para o Curso de Bacharelado em Agronomia, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* de Novo Paraíso, será de natureza discursiva, valendo 100 pontos, realizada individualmente e sem consulta.

9.2 A Redação on-line, deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) no dia **25 de Abril de 2021**.

9.2.1 O candidato ao realizar a Redação on-line, automaticamente concorda com os termos e critérios de correção e de desempate da nota da redação.

9.3 No dia **25 de Abril de 2021**, a partir das 8h, estará disponível no sistema SGC (sgc.ifrr.edu.br), no link que comporta o edital 02/2021, referente ao Processo Seletivo Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia, *Campus* Novo Paraíso, o Tema da redação. Desta forma, a partir das 8h até as 10h30min, o candidato escreverá no WORD, de seu computador, tablet ou smartphone, um texto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- a) Dissertativo/Argumentativo
- b) No máximo 25 linhas
- c) No Mínimo 15 linhas
- d) Fonte Times ou Arial
- e) Tamanho 10
- f) Espaçamento Simples

9.4 Ao terminar sua redação, salvará a mesma em formato PDF, e enviará ao e-mail da comissão (cppsv.cnp@ifrr.edu.br) até as 11h do dia da prova, contendo as seguintes informações no assunto do e-mail;

- a) Nome Completo
- b) Número de inscrição

9.5 Não serão corrigidas aquelas redações que por ventura não chegarem até as 11h do corrente dia.

9.6 Todas as redações passarão por um identificador de plágios, onde será adotado o critério de no máximo 10% de citações ou transcrições, devidamente dissertadas.

9.7 O candidato receberá um e-mail, confirmando o recebimento de sua redação pela comissão organizadora.

9.8 Caso o(a) candidato(a) não tenha terminado a sua redação após o período supracitado, este(a) deverá enviar a redação, independentemente de ter finalizado ou não, para confirmar a sua nota. Caso o(a) candidato(a) não envie a redação, a sua nota neste item constará como **zero ponto** e seguirá ao cálculo da nota final, por meio da média aritmética.

9.9 Ao enviar sua redação o candidato deverá observar os seguintes pontos;

- a) Título da Redação
- b) Número de linhas
- c) Nome completo
- d) Número de sua inscrição



9.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

9.11 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) Gênero: dissertativo;
- b) Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 linhas: 10 pontos
- c) Pontuação: 10 pontos;
- d) Estrutura: 10 pontos;
- e) Ortografia: 10 pontos;
- f) Sintaxe: 20 pontos;
- g) Coesão e coerência: 20 pontos;
- h) Conteúdo, profundidade e reflexão: 20 pontos;

9.12 O Processo de Vestibular de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2021, nas vagas conforme o subitem 2.1.

9.13 Em nenhuma hipótese o IFRR/*Campus* Novo Paraíso será responsabilizado pela falta de energia, internet, computadores compatíveis, na hora em que ocorrer a prova de Redação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso;

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome de dez candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado e aprovado nas vagas previstas deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para esse fim ou se, depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

10.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso de Bacharelado em Agronomia serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – Ampla concorrência.

10.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências não participantes das ações afirmativas serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O candidato que optar por interpor recurso, estritamente, via e-mail, deve endereçar o mesmo para cppsv.cnp@ifrr.edu.br em formato digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

11.2 O resultado do recurso será informado pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, na data por esta prevista conforme cronograma.

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.



11.4 Os recursos interpostos contra a correção da redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastro na Coordenação de Registro Acadêmico – CORA - do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, nos dias **24/05/2021 a 28/05/2021**, pessoalmente ou por procuração.

12.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

12.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

12.4 No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** terão de apresentar cópias, acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

j) Laudo médico original e cópia atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para as pessoas com deficiência).

12.4.1 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 16.4, entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d) CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

12.5 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação.

12.6 A relação desses candidatos será publicada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA - que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

12.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

12.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

12.9 As vagas resultantes de desistência expiram no prazo de até cinco dias após o cadastramento, depois de expiradas, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular de que trata este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

12.10 Após a convocação de todos os candidatos classificados, feita pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA - do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos constantes na lista de espera.

12.11 Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma deste edital.

12.12 A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

12.13 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

12.14 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

12.15 Conforme a Lei n.º 12.089/2010 é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As atividades previstas para o Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Bacharelado em Agronomia para o ano de 2021, do Instituto Federal de Roraima – *Campus* Novo Paraíso, obedecerão ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

DATAS	ATIVIDADES
08/03/2021	Publicação do Edital
09/03/2021	Impugnação ao Edital
10/03/2021	Resultado de Impugnação ao Edital
10/03/2021 a 07/04/2021	Período de Inscrição
07/04/2021	Último dia para pagamento do boleto bancário
10/03/2021 a 15/03/2021	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
16/03/2021	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição
23/03/2021	Plantão de inscrição no Município de Caracaraí de 09h00 às 12h00. (Item 6.15) (Escola Estadual Presidente Castelo Branco)
24/03/2021	Plantão de inscrição no Município de São Luís de 09h00 às 12h00. (Item 6.15) (Escola Estadual Alan Kardec)
24/03/2021	Plantão de inscrição no Município de Baliza de 14h00 às 17h00. (Item 6.15) (Escola Estadual Henrique Dias)
25/03/2021	Plantão de inscrição na Vila Novo Paraíso de 09h00 às 12h00. (Item 6.15) (Escola Estadual Padre Calleri)
25/03/2021	Plantão de inscrição no Km 75, BR 432, de 14h00 às 17h00. (Item 6.15) (Escola Estadual Sebastião Benício)
30, 31/03 e 01/04/2021	Plantão de inscrição no Município de Rorainópolis de 09h00 às 12h00 (Item 6.15) (Escola Municipal Hildemar Pereira de Figueiredo)
12/04/2021	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos
13/04/2021	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos
14/04/2021	Resultado do recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos
	Homologação das Inscrições
25/04/2021	A partir das 8h, no sistema (sgc.ifrr.edu.br), disponibilização do tema da Redação
	Aplicação das Provas de Redação on-line de 8h às 10h30min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

26/04/2021 a 29/04/2021	Período de correção das redações e análise de histórico escolar
03/05/2021	Publicação da Lista preliminar com a Pontuação dos Classificados
	Convocação dos candidatos que concorreram a Ação Afirmativa para entrega dos documentos comprobatórios e banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
04/05/2021	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
05/05/2021	Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar
07/05/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Caracaraí das 09h00 às 11h00 na Escola Estadual Presidente Castelo Branco.
07/05/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações na Vila Novo Paraíso das 14h00 às 16h00 na Escola Estadual Padre Calleri
10/04/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Km 75, BR 432, de 09h00 às 11h00. (Escola Estadual Sebastião Benício)
10/04/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Rorainópolis das 14h00 às 16h00 na Escola Municipal Hildemar Pereira de Figueiredo.
11/05/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de São Luís das 09h00 às 11h00 na Escola Estadual Alan Kardec.
11/05/2021	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

	autodeclarações no Município de São João da Baliza das 13h00 às 15h00 na Escola Estadual Henrique Dias.
15/05/2021	Publicação resultado preliminar do Processo Seletivo Vestibular 2021
16/05/2021	Recurso contra resultado preliminar
17/05/2021	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular 2021
24/05/2021 a 28/05/2021	Período de matrícula na CORA do IFRR- <i>Campus Novo Paraíso</i>
A Definir	Início das aulas

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O *Campus Novo Paraíso* do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo Vestibular 2021. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

14.2 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

14.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPSV do *Campus Novo Paraíso* do IFRR.

14.4 O *Campus Novo Paraíso* do IFRR divulgará, na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), a relação dos candidatos selecionados.

14.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do IFRR, pelo Plano de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Caracaraí, 08 de Março de 2021.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora Geral do *Campus* Novo Paraíso-IFRR
Portaria nº 1.237/12 DOU nº 244 de 22/12/2020

ADELSON ALVES DE LIMA JUNIOR
Presidente da comissão processo seletivo
PORTARIA 1091/2020-GAB/IFRR, DE 10/11/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra: tamanho 12 e estilo Arial;
- c) Cada questão ou item apresentado em folha separada;
- d) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive, com indicação das fontes;
- e) Identificação conforme o modelo a seguir:

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a Inscrição:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Fundamentação:
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:
Assinatura do servidor da CPSV do <i>Campus</i> Novo Paraíso do IFRR

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.

- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). As empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
 - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
 - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018;
 - c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

– Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2018.

– Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

– Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

– Para outros beneficiários da Previdência Social:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

– Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):

a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

– Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.

– Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro referentes ao ano de 2018, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2018.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1.^a testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2.^a testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

ANEXO V

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS

